**SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Pelo presente instrumento particular,

1. **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**,sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, 11º andar, Centro, CEP 80410-180, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.627.504/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Emissora**”);
2. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada, atuando por sua filial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Agente Fiduciário**”)
3. **INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 373, 13º andar, conjunto 1301, Centro, CEP 80.410-180, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.542.602/0001-09, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Fiadora 1**”);
4. **IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Manoel de Abreu, s/n, Km 4,5, Zona Rural, CEP 14.806-500, inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.918.943/0008-56, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Fiadora 2**” ou “**Garantidora 1**”); e
5. **IESA ÓLEO & GÁS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda nº 185 e 185-A, salas 601 a 613, Centro, CEP 20091-005, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.248.576/0001-11, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Fiadora 3**” ou “**Garantidora 2**”, e quando em conjunto com Garantidora 1, “**Garantidoras**” ou quando em conjunto com Fiadora 1 e Fiadora 2, “**Fiadoras**”).

**CONSIDERANDO QUE:**

1. a Emissora, o agente fiduciário substituído, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, as Fiadoras e as Garantidoras, celebraram, em 20 de julho de 2012, o *Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções* (“**Escritura de Emissão**”), a qual foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09 de agosto de 2012 sob nº ED000963-5/000, conforme posteriormente aditada nos termos de seu primeiro, segundo, terceiro, quarto aditamentos, respectivamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22 de agosto de 2012, 06 de agosto de 2013, 24 de setembro de 2013, 11 de fevereiro de 2014, sob os nºs ED0000963-5/001, ED0000963-5/002, ED0000963-5/003 e ED000963-5/004; e o quinto aditamento registado na Junta Comercial do Paraná em 10 de novembro de 2021, sob o nº 20217434738 (“**Emissão**”);
2. em 26 de janeiro de 2022, foi aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), proposta apresentada pela Emissora, bem como a autorização para a Diretoria da Companhia celebrarem o presente Aditamento, no que se refere à postergação dos pagamentos dos eventos de Amortização e Juros, vencidos e não pagos em 27 de dezembro de 2021, assim como, a antecipação de parte dos eventos de Amortização e Juros vincendo em 27 de dezembro de 2022, para pagamento em 27 de setembro de 2022 e
3. em cumprimento às deliberações aprovadas na AGD, as Partes decidem celebrar o presente instrumento.

RESOLVEM, as Partes, alterar a Escritura de Emissão, por meio do presente Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (“**Sexto Aditamento**”), em observância às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES**

* 1. As Partes decidem alterar ou incluir, conforme o caso, as Cláusulas 4.3.1 e 4.4.2 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*4.3.1. As Debêntures farão jus a juros pagos mensalmente, a partir do 15º (décimo quinto) mês contado da Data de Emissão, observado que, após a Data de Repactuação as Debêntures farão jus a juros pagos em cada uma das datas definidas no Anexo I a presente Escritura de Emissão (“****Datas de Pagamento de Remuneração****”).*

*“4.4.2. Caso a Emissora esteja adimplente com todas as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia após a Data da Repactuação, conforme o caso, será aplicada, a cada parcela paga, um fator multiplicador de 1,40843208, de modo a conceder uma amortização a maior no Saldo Devedor Integral (“****Taxa de Aceleração****”). Dessa forma, com a aplicação da Taxa de Aceleração, serão considerados os seguintes valores:*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data de Pagamento** | **Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal** | **Valor da quitação referenciado a 30/03/2021** | **Multiplicador** | **Parcela paga referenciada a 30/03/2021** |
| 30 de março de 2021 | 2,0000% | R$ 4.234.745,90\* | 1,40843208 | R$ 5.964.351,98 (\*) |
| 27 de março de 2022 | 3,0612% | R$ 6.354.662,34 | 1,40843208 | R$ 8.950.110,33 |
| 27 de setembro de 2022 | 1,6842% | R$ 3.389.153,25 | 1,40843208 | R$ 4.773.392,18 |
| 27 de dezembro de 2022 | 2,5696% | R$ 5.083.729,87 | 1,40843208 | R$ 7.160.088,27 |
| 27 de dezembro de 2023 | 5,4945% | R$ 10.591.103,90 | 1,40843208 | R$ 14.916.850,55 |
| 27 de dezembro de 2024 | 6,9767% | R$ 12.709.324,68 | 1,40843208 | R$ 17.900.220,67 |
| 27 de dezembro de 2025 | 8,7500% | R$ 14.827.545,46 | 1,40843208 | R$ 20.883.590,78 |
| 27 de dezembro de 2026 | 10,9589% | R$ 16.945.766,24 | 1,40843208 | R$ 23.866.960,89 |
| 27 de dezembro de 2027 | 13,8462% | R$ 19.063.987,02 | 1,40843208 | R$ 26.850.331,00 |
| 27 de dezembro de 2028 | 100,0000% | R$ 118.620.363,71 | 1,40843208 | R$ 167.068.726,21 |
| **TOTAL** |  | R$ 211.820.382,39 | 1,40843208 | R$ 298.334.622,84 |

(\*) Pagamento realizado conforme curva de remuneração no dia 30/03/2021, utilizando-se o IPC-A de Fevereiro/2021, uma vez que não havia sido divulgado o IPC-A de Março/2021.

(...)

* 1. As Partes decidem alterar o Anexo I da Escritura de Emissão, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente Sexto Aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **Definições.** Os termos iniciados em letra maiúscula que não sejam definidos no presente Sexto Aditamento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.
  2. **Registro**. O presente Sexto Aditamento deverá ser registrado (i) na Junta Comercial do Paraná, nos termos do artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, e os respectivos comprovantes encaminhados ao Agente Fiduciário em até 20 (vinte) dias da assinatura deste. Uma via original deste Sexto Aditamento registrado na Junta Comercial do Paraná deverá ser apresentada ao Agente Fiduciário no mesmo prazo; e (ii) nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades do Rio de Janeiro, de Curitiba e de São Paulo, devendo os respectivos comprovantes serem encaminhados ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias após seu registro perante os competentes Cartórios.
  3. **Ratificação.** Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Sexto Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
  4. **Declarações e Garantias**. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura do presente Sexto Aditamento.
  5. **Novação.** Este Sexto Aditamento não constitui novação ou renúncia da Escritura de Emissão, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações das partes estipulados na Escritura de Emissão, exceto pelo quanto expressamente alterado por este Sexto Aditamento, continuam em pleno vigor.
  6. **Lei de Regência e Foro**. O presente Sexto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o foro da comarca da cidade e Estado de São Paulo, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Sexto Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Sexto Aditamento em 7 (sete) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas:

São Paulo/SP, 14 de fevereiro de 2022.

(Restante da página deixada em branco propositadamente)

(Assinaturas nas páginas seguintes)

*Página de assinaturas 1/3 do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, celebrado entre Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Inepar Administração e Participações S.A.- Em Recuperação Judicial, Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.- Em Recuperação Judicial e Iesa Óleo & Gás S.A.- Em Recuperação Judicial, celebrado em 14 de fevereiro de 2022.*

**INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Emissora*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**Cargo: Cargo:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome:**

**Cargo:**

*Página de assinaturas 2/3 do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, celebrado entre Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Inepar Administração e Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial e Iesa Óleo & Gás S.A. - Em Recuperação Judicial, celebrado em 14 de fevereiro de 2022.*

**INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Fiadora*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**Cargo: Cargo:**

**IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Fiadora*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**Cargo: Cargo:**

*Página de assinaturas 3/3 do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, celebrado entre Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Inepar Administração e Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial e Iesa Óleo & Gás S.A. - Em Recuperação Judicial, celebrado em 14 de fevereiro de 2022.*

**IESA ÓLEO & GÁS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Fiadora*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**Cargo: Cargo:**

**IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Garantidora*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**Cargo: Cargo:**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**CPF/ME: CPF/ME:**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data de  Pagamento** | **Percentual de  Amortização Saldo Valor Nominal** |  | **Saldo Devedor Integral** | | |  | **Valor pago pela Companhia** | | | **Valor adicional abatido do Saldo Devedor Integral, considerando a aceleração de pagamento** | | |
| **Saldo  Valor Nominal** | Valor Nominal referenciado a  30/03/2021 | Juros  Rem | At Mon | **Saldo  Valor Nominal** | Valor Nominal  referenciado a 30/03/2021 | Juros  Rem | At. Monetária | Valor Nominal referenciado a  30/03/2021 | Juros Rem | At. Mon |
|  |  |  | R$ 337.219.036,26 |  |  |  | R$ 239.428.680,99 |  |  |  |  |  |
| 30 de março de 2021 | Amortização Extraordinária Paga |  | R$ 38.884.413,42 |  |  |  | R$ 27.608.298,60\* |  |  | R$ 11.276.114,82 |  |  |
| 30 de março de 2021 | **Saldo a Pagar** |  | R$ 298.334.622,84 |  |  |  | R$ 211.820.382,39 |  |  | R$ 86.514.240,45 |  |  |
| 30 de março de 2021 | Amortização Ordinária Paga |  | R$ 5.964.351,98 |  |  |  | R$ 4.234.745,90\* |  |  | R$ 1.729.606,08 |  |  |
| 30 de março de 2021 | **Saldo a Pagar** |  | R$ 292.370.270,87 |  |  |  | R$ 207.585.636,49 |  |  | R$ 84.784.634,38 |  |  |
| 27 de março de 2022\*\* | 3,0612% | R$ 292.370.270,87 | R$ 8.950.110,33 | 6% | IPCA | R$ 207.585.636,49 | R$ 6.354.662,34 | 6% | IPCA | R$ 2.595.447,99 | 6% | IPCA |
| 27 de setembro de 2022 | 1,6842% | R$ 283.420.160,53 | R$ 4.773.392,18 | 6% | IPCA | R$ 201.230.974,15 | R$ 3.389.153,25 | 6% | IPCA | R$ 1.384.238,93 | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2022 | 2,5696% | R$ 278.646.768,36 | R$ 7.160.088,27 | 6% | IPCA | R$ 197.841.820,90 | R$ 5.083.729,87 | 6% | IPCA | R$ 2.076.358,39 | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2023 | 5,4945% | R$ 271.486.680,09 | R$ 14.916.850,55 | 6% | IPCA | R$ 192.758.091,02 | R$ 10.591.103,90 | 6% | IPCA | R$ 4.325.746,65 | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2024 | 6,9767% | R$ 256.569.829,54 | R$ 17.900.220,67 | 6% | IPCA | R$ 182.166.987,12 | R$ 12.709.324,68 | 6% | IPCA | R$ 5.190.895,98 | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2025 | 8,7500% | R$ 238.669.608,87 | R$ 20.883.590,78 | 6% | IPCA | R$ 169.457.662,44 | R$ 14.827.545,46 | 6% | IPCA | R$ 6.056.045,31 | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2026 | 10,9589% | R$ 217.786.018,09 | R$ 23.866.960,89 | 6% | IPCA | R$ 154.630.116,98 | R$ 16.945.766,24 | 6% | IPCA | R$ 6.921.194,64 | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2027 | 13,8462% | R$ 193.919.057,21 | R$ 26.850.331,00 | 6% | IPCA | R$ 137.684.350,73 | R$ 19.063.987,02 | 6% | IPCA | R$ 7.786.343,97 | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2028 | 100,0000% | R$ 167.068.726,21 | R$ 167.068.726,21 | 6% | IPCA | R$ 118.620.363,71 | R$ 118.620.363,71 | 6% | IPCA | R$ 48.448.362,50 | 6% | IPCA |
| TOTAL |  |  | R$ 292.370.270,87 |  |  |  | R$ 207.585.636,49 |  |  | R$ 84.784.634,38 |  |  |

(\*) Pagamento realizado conforme curva de remuneração no dia 30/03/2021, utilizando-se o IPC-A de Fevereiro/2021, uma vez que não havia sido divulgado o IPC-A de Março/2021.

(\*\*) o pagamento do percentual da Amortização do Saldo do Valor Nominal, antes devido em 27 de dezembro de 2021, será realizado em 27 de março de 2022, conforme indicado no quadro acima, acrescido dos Encargos Moratórios, equivalentes a (i) Remuneração das Debêntures, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento), calculados desde 27 de dezembro de 2021, nos termos da Cláusula 4.10.4 da Escritura de Emissão.